

EDITAL Nº 467/2007-05

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO : 50605.000754/2007-11

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data Abertura : 30/10/2007

Horário : 10:00 horas (Horário local).

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes– DNIT através da Superintendência Regional no estado da Bahia, mediante Pregoeira designada pela Portaria n.º 1498, de 24 de setembro de 2007, publicada no DOU do dia 25 de setembro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005, publicado no D. O. U. de 01 de junho de 2005, Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de defesa do consumidor e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666/93, além da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 127 de 14 de agosto de 2007 e Decreto 6.204 de de 05 de setembro de 2007, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **50605.000754/2007-11**.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios em 66 aparelhos de ar condicionado instalados na Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT, em conformidade com o Edital e seus anexos.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III –Planilha Orçamentária

Anexo IV – Modelo de Declaração

Termo de Encerramento

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. as empresas que estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02;

3.1.2.1.as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

3.2 Não poderão participar as empresas que:

a)estejam impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

b)estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c)estejam sob pena de interdição de direito previsto no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais).

3.3 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, por meio eletrônico, via e-mail: pregao.unit5@dnit.gov.br.

4.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração do **DNIT** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. E as impugnações apresentadas intempestivamente, não serão levadas em consideração.

4.1.4 A solicitação de esclarecimentos, dúvidas de providências deverá ser comunicada a **Pregoeira**, por meio eletrônico, via e-mail: pregao.unit5@dnit.gov.br, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço pregao.unit5@dnit.gov.br.

4.1.6 Os esclarecimentos formulados pelos interessados serão respondidos pelo Pregoeiro e serão divulgados via Internet, através do endereço www.comprasnet.gov.br.

4.1.7 Não deverão ser considerados pelos licitantes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos obtidos de forma diferente da citada dos subitens anteriores.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º art. 3º do Decreto 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto nº 5.450/05).

- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº 5450/05).
- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **das 08:00 horas do dia 18/10/2007 às 09:59 horas do dia 29/10/2007, horário local**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, II e VI do Decreto nº 5450/05).
- 6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (§ 2º art. 21 do Decreto nº 5450/05)
- 6.5. A **Proposta de Preços** contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e **enviada através do fax (0xx71) 3326-1589/1491**, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do **original**, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances.
- 6.5.1. A proposta de Preços deverá conter:
- 6.5.1.1. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.5.1.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - 6.5.1.3. Proposta Comercial preenchida, conforme **Anexo III – Modelo da Planilha Orçamentária**.
- 6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 6.8. A cotação de preços em relação aos lances ofertados deverá obedecer o critério de **menor preço unitário da Proposta**, tendo como limite o preço estimado para contratação, conforme indicado no **item 3 do Termo de Referência-Anexo I**, deste Edital.
- 6.9. A licitante deverá indicar os preços unitários com, no máximo, cinco casas decimais e o Preço Global do Item com duas casas decimais.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 6.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 467/2007-05**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5450/2005.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 8.2.1. Os lances ofertados deverão estar de acordo com o estipulado no **Anexo I – Termo de Referência**, tendo como limite máximo os valores estabelecidos no *item 3 – Do Preço e posteriormente apresentado de acordo com o Anexo III – Modelo da Planilha Orçamentária*.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11º, art. 24 do Decreto nº 5450/05)
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.
- 9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 9.3. A classificação das propostas será pelo critério de Menor Preço Unitário, calculado conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**, tendo como limite máximo os valores estabelecidos no *item 3 – Do preço no Termo de Referência – Anexo I*, e apresentado de acordo com o **Anexo III – Modelo da Planilha Orçamentária**, deste Edital.
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada “on line “ no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a1) O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude a alínea anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, ou em execução.

b) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.1) As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;

- Identificação do objeto do contrato;

-Serviços executados (discriminação e quantidades).

b.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pelo Pregoeiro.

c) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;

d) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo); e,

e) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)**.

Observações:

1 - Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou Chancela Consular**;

2 - documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou Chancela Consular.

3 - as declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos ou Empresas** que as expediram.

10.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.2.1 - em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

10.3 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela **Pregoeira**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4 - A Documentação habilitatória exigida, deverá ser enviada através dos fax's (0XX71) 3326-1589 / 1491, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

11.2. Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais, na forma eletrônica, conforme dispõe o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005.

- 11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sv. de Administração na **Sede da Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**, situada na Av. Frederico Pontes, 141, 1º andar, s/ 110, Comércio, Salvador/Bahia.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para prestar caução, conforme disposto no item 14 deste Edital, assinar o Contrato e retirar o respectivo documento no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela Procuradoria da Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT.
- 12.3. As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.
- 12.4. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, prestar caução e assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.
- 12.5. É facultado ao DNIT, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato do Contrato ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo DNIT.

13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. O Cronograma de desembolso máximo por período, deverá estar em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU/2007, do PPA 2004/2007. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Orçamento Plurianual de Investimento.

14 – DA GARANTIA

- 14.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos, declarações impressas relativa a consulta “ON LINE” do SICAF, acerca da situação da licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento, se houver).
- 14.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Carta de fiança bancária.
- 14.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecido por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**, sob pena de rescisão contratual.
- 14.5. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do **DNIT**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**, sob pena de rescisão contratual.
- 14.6. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- 14.7. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após a conclusão do Contrato.
- 14.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1 – Iniciar as atividades imediatamente após a data de publicação do Contrato no D.O.U.;
- 15.2 – Prestar os serviços nos prazos e condições estipulados no Termo de Referência;
- 15.3 – Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com os horários fixados pelo CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços contratados;
- 15.4 – Apresentar ao CONTRATANTE um Cronograma mensal de visitas preventivas e corretivas para execução dos serviços;
- 15.5 – Atender às chamadas de emergências sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;
- 15.6 – Executar os serviços objeto do Contrato decorrente, referentes à Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, instalados no DNIT/BA;
- 15.7 – Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pelo CONTRANTE, inconveniente para o desempenho das atividades;
- 15.8 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 15.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos Aparelhos de Ar Condicionado, ou ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- 15.10 – A Contratante deverá manter em seu poder, pasta para arquivamento das ordens de serviços que a Contratada emitirá sempre que solicitado a visita para manutenção preventiva ou corretiva, a qual deverão ser registradas todas as ocorrências e visitas e deverá ser assinada por servidor desta Autarquia;
- 15.11 – A remoção de qualquer um dos Aparelhos de Ar Condicionado, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia do Serviço de Administração/DNIT/BA, assim como a Contratante fica impedida de facultar terceiros, sem o consentimento prévio do Serviço de Administração/DNIT/BA, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente;

- 15.12 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 15.13 – A cada visita de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, a Contratada preencherá a Ficha de Controle de Manutenção, em modelo próprio da Contratado, em 02 (duas) vias, contendo indicações de datas, número e hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços, discriminação dos serviços executados, devendo uma das duas vias ser enviada ao DNIT/BA, após a execução dos serviços;
- 15.14 – Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários à perfeita execução dos serviços;
- 15.15 – Apresentar ao Serviço de Administração, relatório técnico mensal das atividades realizadas;
- 15.16 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto aos serviços contratados;
- 15.17 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital;
- 15.18 – Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação previstas na legislação em vigor;
- 15.19 – Comunicar à Administração, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual;
- 15.20 – Fornecer a seus empregados uniformes e equipamentos apropriados à execução dos serviços;
- 15.21 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 15.22 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Edital, com observância à recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios.
- 15.23 - Para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** presta garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, na modalidade de *caução, carta de fiança bancária ou título da dívida pública, registrados pelo BACEN*, a ser liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual, se não houver nenhuma pendência.
- 15.24 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá integralizar o seu valor, em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 16.1 - acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato, por meio de fiscal devidamente designado;
- 16.2 - proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços contratados, dentro das normas do Contrato;
- 16.3 - notificar, por escrito, a Contratada sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção; prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 16.4 - aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;
- 16.5 - verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, através da consulta on-line ao SICAF;
- 16.6 - efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades legais.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do **DNIT** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 17.1.1 - advertência;

17.1.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **DNIT**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do **DNIT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração do **DNIT**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

17.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

17.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

17.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

17.2.4 - fizer declaração falsa;

17.2.5 - cometer fraude fiscal;

17.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

17.3.1 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**

17.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

17.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** do **DNIT**, em relação a um dos eventos arrolados no item 17.2, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.6 - As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** do **DNIT**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.6.1 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 17 deste Edital.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007, a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e correrá por conta da verba 006612 0100000000 33.90.39.

19 - PREÇO

19.1 O preço do objeto da presente licitação será calculado com base no menor valor ofertado pela licitante vencedora pela mão de obra e para o maior desconto ofertado sobre as peças e acessórios, os quais serão fixos e irrevogáveis.

19.2 O valor mensal da contratação corresponderá ao ressarcimento dos serviços efetivamente prestados pela contratada na manutenção dos aparelhos de ar condicionado, de acordo com as Fichas de Manutenção apresentadas no mês, acrescido do valor relativo a peças e acessórios fornecidos.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar no Serviço de Administração/DNIT/BA, a nota fiscal correspondente aos serviços executados, que será encaminhada à Área Financeira.

20.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.3 – O DNIT reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **DNIT/BA**, se dará com base na variação do índice IGP-M da FGV. Além disso, incidirá, sobre o valor em atraso, juros de 1% ao mês, calculado “pro rata die”.

20.5. A compensação financeira nesta condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;

20.6. A Administração da **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

20.7. Nenhum pagamento será realizado pela **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida;

20.8. A **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que eventualmente lhe tenha sido aplicada, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

20.9. A **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão

21 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

21. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União**.

22 – RE Pactuação E Atualização Financeira

22.1 Será admitida repactuação, desde que seja:

22.1.1 Observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação;

22.1.2 Demonstrado, de forma analítica, o aumento de custos, de acordo com a Planilha Orçamentária referida no Anexo III, deste Edital.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

23.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo, deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, via e-mail: pregao.unit5@dnit.gov.br, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a Pregoeira. No dia da realização do Pregão não será aceito nenhum tipo de comunicação com a pregoeira.

23.8 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

24 - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da cidade Salvador/BA, para dirimir as questões decorrentes do CONTRATO. E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, 08 de outubro de 2007

Saulo Filinto Pontes de Souza
Superintendente Regional no Estado da Bahia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços objeto do Edital tem os seguintes objetivos:

- a) Assegurar a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e acessórios de 66 aparelhos de ar condicionado, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos;
- b) Os serviços correspondem ainda à necessidade de garantir bem – estar aos servidores, visitantes e usuários da Superintendência Regional no Estado da Bahia.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças e acessórios em 66 de aparelhos de ar condicionado, instalados na Superintendência Regional no Estado da Bahia.

2.1 FUNDAMENTO LEGAL

A legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005, publicado no D. O. U. de 01 de junho de 2005, Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de defesa do consumidor e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666/93

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços decorrentes do presente incluem:

- 1) Manutenção Preventiva
- 2) Manutenção Corretiva
- 3) Substituição de peças e acessórios de ar condicionado

3.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetiva o funcionamento pleno dos aparelhos de ar condicionado;
- b) Os serviços executados, conforme cronograma de visitas preventivas e corretivas, deverão ser apresentados ao Sv. de Administração pela empresa contratada;
- c) Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos de Ar Condicionado;
- d) Os serviços serão executados em locais designados pelo Serviço de Administração do DNIT/BA;
- e) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de Ar Condicionado, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos;
- f) No que se refere à manutenção preventiva, os serviços deverão ser executados:

f.1) Mensalmente:

- Limpeza de painéis e filtros de Ar e substituição dos mesmos, se necessário;
- Teste no comando de poeração, corrigindo, se necessário;
- Medição de amperagem, tensões e temperatura, corrigindo-as se necessário;

- Verificação de vidros e vibrações anormais, corrigindo-as, se necessário;
- Verificação de conexões (plugs) de alimentação;
- Limpeza de drenos.

f.2) Trimestralmente, incluindo todos os itens da rotina mensal, e mais:

- Remoção e desmontagem dos aparelhos para lavagem com bomba de pressão;
- Aferição do isolamento do compressor;
- Verificação e limpeza da serpentina do condensador e do evaporador;
- Ajuste dos componentes elétricos, chave seletora termostato, capacitor de fases e eletrolítico;
- Medição da amperagem dos compressores e ventiladores;
- Verificação dos instrumentos de fixação do compressor.

f.3) Semestralmente, incluindo todos os itens das rotinas mensal e trimestral e mais;

- Limpeza da serpentina com produtos químicos;
- Eliminação de focos de ferrugem com tintas anticorrosivas;
- Retoques na pintura
- Montagem e testes de funcionamento.

g) Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do Serviço de Administração do DNIT/BA, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos de ar condicionado, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação feita através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada;

h) As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente do DNIT/BA, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada;

i) A contratada deverá providenciar, no prazo de 24:00 horas, em dias úteis, a eliminação do defeito, ou comunicar à Área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

j) Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada.

3.2 DOS EQUIPAMENTOS

O número de equipamentos integrantes do presente Contrato encontra-se relacionado nos quadros abaixo, perfazendo um total 66 aparelhos de ar condicionado, instalados na Sede do DNIT/BA e em suas Unidades Locais, sendo que os aparelhos de ar condicionado das nas unidades locais serão transportados pela CONTRATANTE a Salvador para os serviços, objeto desta licitação.

3.2.1 APARELHOS DE AR CONDICIONADO

LOCAL	MARCA/MODELO	BTU'S	QUANTIDADE	OBS.
Sede - Salvador	Mundial springer	18000	05	
Sede - Salvador	Mundial springer	21000	04	
Sede - Salvador	Mundial springer	12500	04	
Sede - Salvador	Mundial springer	10000	01	
Sede - Salvador	Immoiare Springer	12300	01	
Sede - Salvador	Gold LG	18000	02	
Sede - Salvador	Gold Layer Gree	21000	03	
Sede - Salvador	Golg Layer Gree	12000	01	
Sede - Salvador	Air Máster Consul	10000	01	
Sede - Salvador	Air Máster Consul	12000	02	
Sede - Salvador	Air Máster Consul	18000	09	
Sede - Salvador	Air Máster Consul	21000	08	
Sede - Salvador	CCI12 Consul	12000	01	
Sede - Salvador	CCX21 Consul	21000	01	
Sede - Salvador	Portátil JP8 Gree	8000	02	

Sede - Salvador	XCL185D Springer	18000	04	
SUB-TOTAL			49	
UL-5/2 F. Santana	Admiral Spriger	12000	01	
UL-5/2 F. Santana	Mundial Springer	12500	01	
UL-5/2 F. Santana	Panasonic	7000	01	
SUB-TOTAL			03	
UL-5/3 V. Conquista	Springer Mundial	12500	01	
SUB-TOTAL			01	
UL-5/5 Jequié	Consul	10000	02	
UL-5/5 Jequié	Mundial Springer	12500	01	
SUB-TOTAL			03	
UL-5/6 C. das Almas	Springer Mundial	12500	01	
SUB-TOTAL			01	
UL-5/7 E. da Cunha	Springer Mundial	12500	01	
SUB-TOTAL			01	
UL-5/8 Itabuna	Golg Layer Gree	12000	01	
UL-5/8 Itabuna	Brastemp	12000	02	
UL-5/8 Itabuna	Mundial Springer	12500	01	
SUB-TOTAL			04	
UL-5/9 Eunapólis	Mundial Springer	12500	01	
SUB-TOTAL			01	
UL-5/11 Sr. do Bonfim	Mundial Springer	12500	01	
UL-5/11 Sr. do Bonfim	Philco	12000	02	
SUB-TOTAL			03	
TOTAL DE APARELHOS			66	

3.3 DO PREÇO

3.3.1 O preço do objeto da presente licitação será calculado com base no menor valor ofertado pela licitante vencedora pela mão de obra e para o maior desconto ofertado sobre as peças e acessórios, os quais serão fixos e irremovíveis.

3.3.2 O valor mensal da contratação corresponderá ao ressarcimento dos serviços efetivamente prestados pela contratada na manutenção dos aparelhos de ar condicionado, de acordo com as Fichas de Manutenção apresentadas no mês, acrescido do valor relativo a peças e acessórios fornecidos.

3.3.3 Os serviços de manutenção corretiva, bem como a substituição de peças e acessórios, somente serão executados após autorização da contratante, mediante a apresentação de orçamento prévio, onde seja discriminado o valor da mão-de-obra e o de peças e acessórios fornecidos, bem como o tempo de serviço estimado pela contratada para a sua execução. A Fiscalização do Contrato poderá realizar pesquisa com o objetivo de confrontar o orçamento apresentado pela contratada com os preços e condições praticados no mercado local e com os preços e tempos-padrão constantes em tabelas próprias, antes de autorizar a sua execução.

3.3.4 A Superintendência Regional no Estado da Bahia do Departamento Nacional de Infra- Estrutura de Transportes se dispõe a pagar, pela execução dos serviços, o valor estimado anual de **R\$ 47.888,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais)**, para a cobertura dos serviços e **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para gastos com peças de reposição, no período de 12 (doze) meses, onde esta Autarquia não fica obrigada a gastar o total estimado, estando divididos em:

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	
01	Salvador	Serviços	R\$ 21.396,00	Menor valor ofertado
02	Salvador	Peças	R\$ 1.200,00	Maior percentual de desconto ofertado
03	UL-5/2 F. Santana	Serviços	R\$ 2.720,00	Menor valor ofertado
04	UL-5/2 F. Santana	Peças	R\$ 350,00	Maior percentual de desconto ofertado
05	UL 5/3 V. Conquista	Serviços	R\$ 1.792,00	Menor valor ofertado
06	UL 5/3 V. Conquista	Peças	R\$ 350,00	Maior percentual de desconto ofertado
07	UL 5/5 Jequié	Serviços	R\$ 3.932,00	Menor valor ofertado

08	UL 5/5 Jequié	Peças	R\$ 350,00	Maior percentual de desconto ofertado
09	UL 5/6 C. Das Almas	Serviços	R\$ 2.276,00	Menor valor ofertado
10	UL 5/6 C. Das Almas	Peças	R\$ 350,00	Maior percentual de desconto ofertado
11	UL 5/7 E. Da Cunha	Serviços	R\$ 3.112,00	Menor valor ofertado
12	UL 5/7 E. Da Cunha	Peças	R\$ 350,00	Maior percentual de desconto ofertado
13	UL 5/8 Itabuna	Serviços	R\$ 5.908,00	Menor valor ofertado
14	UL 5/8 Itabuna	Peças	R\$ 350,00	Maior percentual de desconto ofertado
15	UL 5/9 Eunápolis	Serviços	R\$ 2.692,00	Menor valor ofertado
16	UL 5/9 Eunápolis	Peças	R\$ 350,00	Maior percentual de desconto ofertado
17	UL 5/11 S. Do Bonfim	Serviços	R\$ 4.060,00	Menor valor ofertado
18	UL 5/11 S. Do Bonfim	Peças	R\$ 350,00	Maior percentual de desconto ofertado

OBS: Os itens acima mencionados serão divididos em 09 (nove) lotes a serem licitados cada um separadamente com 02 (dois) itens referentes às localidades discriminadas.

3.3.5 A contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessária de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores e quantidades previstos no presente Contrato, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

3.4 RELAÇÃO DOS COMPONENTES E/OU PEÇAS INTEGRANTES DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO

Filtro de Ar, painel, condensador, evaporador, compressor, gabinete, chassis, hélice, turbina, câmara de ventilação, botão, chave seletora, termostato, capacitor e face, capacitor de eletrolítico, cabo de alimentação, frente plástica, capilar, barragem, carrossel plástico, disjuntores e plugs de tomada.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Conforme item 15 deste edital

5. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Conforme item 16 deste edital

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 17 deste edital

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007, a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e correrá por conta da verba 006612 0100000000 33.90.39.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Critério de julgamento: Menor Preço Unitário.

Salvador, 08 de outubro de 2007

SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA
Superintendente Regional no Estado da Bahia

ANEXO II

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM 66 DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES/SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo Transportes Q 3 L – A, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.892.707/0019-30, doravante simplesmente denominada DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente do DNIT/BA, Engº(qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/ endereço, n.ºs. do CIC ou CPF- RG), nomeado através da Portaria n.º 14, publicada no D.O.U. de 16/01/2006, assinada pelo Ministro dos Transportes, e Portaria n.º 587, de 01/06/2005, publicada no Boletim Administrativo nº 019/2005 de 03/06/2005, assinada pelo Diretor Geral do DNIT, usando da competência que lhe foi delegada no Art. 1º, inciso IX da Portaria Nº 911 de 10 de setembro de 2004, e de acordo com o Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração do DNIT, Resolução n.º 10, publicado no D.O.U. de 26/02/2007 e do outro lado, a empresa com sede no CGC/MF sob o n.º doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/ endereço, n.ºs. do CIC ou CPF- RG).

2 - DA FINALIDADE - O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento Contratual com vista à execução dos trabalhos definidos e especificado na: CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO**, sendo que, sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado, de...../...../200___, da Coordenação da DNIT/BA exarado no processo administrativo nº 50605.000754/2007-11.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de Licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos termos do Edital nº/2007-05, para a Prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, com fornecimento de Mão de Obra, Peças e Acessórios necessários para atender às necessidades do DNIT/BA, objeto do PROCESSO Nº: 50605.000754/2007-11, cujo resultado foi homologado em data de...../..... / 2007, pela Superintendência do DNIT/BA, conforme consta no processo administrativo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes do Decreto n.º 5.450/2005 c/c a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, às CLÁUSULAS e CONDIÇÕES aqui estabelecidas e as Normas vigentes do DNIT.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios em 66 aparelhos de ar condicionado instalados na Sede do DNIT/BA e em

suas Unidades Locais, conforme descrito em sua proposta de Edital, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzida e a seguir discriminados:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO – Iniciar as atividades imediatamente após a data de publicação do Contrato no D.O.U.;

PARAGRAFO SEGUNDO – Prestar os serviços nos prazos e condições estipulados no Termo de Referência;

PARAGRAFO TERCEIRO – Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com os horários fixados pelo CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços contratados;

PARAGRAFO QUARTO – Apresentar ao CONTRATANTE um Cronograma mensal de visitas preventivas e corretivas para execução dos serviços;

PARAGRAFO QUINTO – Atender às chamadas de emergências sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;

PARAGRAFO SEXTO – Executar os serviços objeto do Contrato decorrente, referentes à Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, instalados no DNIT/BA;

PARAGRAFO SÉTIMO – Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pelo CONTRATANTE, inconveniente para o desempenho das atividades;

PARAGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

PARAGRAFO NONO – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos Aparelhos de Ar Condicionado, ou ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

PARAGRAFO DÉCIMO – A Contratante deverá manter em seu poder, pasta para arquivamento das ordens de serviços que a Contratada emitirá sempre que solicitado a visita para manutenção preventiva ou corretiva, a qual deverão ser registradas todas as ocorrências e visitas e deverá ser assinada por servidor desta Autarquia;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A remoção de qualquer um dos Aparelhos de Ar Condicionado, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia do Serviço de Administração/DNIT/BA, assim como a Contratante fica impedida de facultar terceiros, sem o consentimento prévio do Serviço de Administração/DNIT/BA, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A cada visita de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, a Contratada preencherá a Ficha de Controle de Manutenção, em modelo próprio da Contratado, em 02 (duas) vias, contendo indicações de datas, número e hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços, discriminação dos serviços executados, devendo uma das duas vias ser enviada o DNIT/BA, após a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO – Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários à perfeita execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO – Apresentar ao Serviço de Administração, relatório técnico mensal das atividades realizadas;

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto aos serviços contratados;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO – Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação previstas na legislação em vigor;

PARAGRAFO DÉCIMO NONO – Comunicar à Administração, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO – Fornecer a seus empregados uniformes e equipamentos apropriados à execução dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Edital, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios.

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO - Para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** presta garantia no valor de R\$ (POR EXTENSO), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, na modalidade de *caução, carta de fiança bancária ou título da dívida pública, registrados pelo BACEN*, a ser liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual, se não houver nenhuma pendência.

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá integralizar o seu valor, em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data em que for notificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

PARAGRAFO PRIMEIRO - acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato, por meio de fiscal devidamente designado;

PARAGRAFO SEGUNDO - proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços contratados, dentro das normas do Contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - notificar, por escrito, a Contratada sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção; prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

PARAGRAFO QUARTO - aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;

PARAGRAFO QUINTO - verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, através da consulta on-line ao SICAF;

PARAGRAFO SEXTO - efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o Quadro de Quantidades constantes do Edital, bem como as especificações fornecidas pelo DNIT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas perante o DNIT.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O preço correspondente ao serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na Licitação acima referida, ou seja, R\$..... (_____), onde esta Autarquia não fica obrigada a gastar o total contratado.

O valor mensal da contratação corresponderá ao ressarcimento dos serviços efetivamente prestados pela contratada na manutenção dos aparelhos de ar condicionado, de acordo com as Fichas de Manutenção apresentadas no mês, acrescido do valor relativo a peças e acessórios fornecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nenhuma alteração, modificação, acréscimo, remoção ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O DNIT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente executados, através de nota fiscal emitida pela contratada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no Edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O DNIT reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **DNIT/BA**, se dará com base na variação do índice IGP-M da FGV. Além disso, incidirá, sobre o valor em atraso, juros de 1% ao mês, calculado "pro rata die".

A compensação financeira nesta condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO

A Administração da **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será realizado pela **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida;

PARÁGRAFO SEXTO

A **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que eventualmente lhe tenha sido aplicada, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO

1) – DO VALOR

O valor estimado do presente CONTRATO a preços iniciais é de R\$ (por extenso).

2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da Dotação do Orçamento do DNIT/2007 Verba conforme Nota de Empenho nº, datada de .../..... /2007 no valor de R\$..... (por extenso), que ficará fazendo parte integralmente deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O Prazo para a conclusão dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato no Diário Oficial da União, exclusive.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA prestou Caução sob a modalidade de..... no valor de R\$ (.....), conforme Guia de

Recolhimento de nº..... / 2007 e efetivada em data de.... /..... / 200__ que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante a execução do Contrato a CONTRATADA reforçará a Caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente a Preços Iniciais e Reajustamentos, se o houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT

Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles submete.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, nas Normas vigentes no DNIT, e as especificadas no Edital de Licitação que originou o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do **DNIT** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do **DNIT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

VI - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

VII - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas no inciso anterior:

VIII - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**

IX - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

X - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** do **DNIT**, em relação a um dos eventos arrolados no parágrafo VI, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

XII - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XIII - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

XIV - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 17 deste Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores e nas Normas vigentes no DNIT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá eficácia plena a partir da data da publicação, do seu extrato no Diário Oficial da União, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro Federal da seção Judiciária da Bahia, para dirimir as questões decorrentes do presente CONTRATO. E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2007.

NOME
SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

NOME
REPRESENTANTE LEGAL
DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PREGÃO N.º .____/2007-05

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

OBJETO: O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios em 66 aparelhos de ar condicionado instalados no DNIT/BA.

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TEL:

DADOS BANCÁRIOS:

Obs.: na planilha de preços deve ser informado o percentual de desconto ofertado sobre os preços das peças.

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - ANUAL (12 MESES)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$ (em algarismos e por extenso)	TOTAL R\$
TOTAL DA PROPOSTA ANUAL R\$ (EM ALGARISMOS E POR EXTENSO):					
Data:					
Nome da Empresa:					
Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável:					

ANEXO IV**PREGÃO Nº _____/2007-05****MODELO DE DECLARAÇÃO**

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº/2007-05 de ___/___/___, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no artigo nº 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

b) não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos de idade e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e do inciso V do artigo 13, do Decreto nº 3.555;

c) que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;

_____ (Local) _____, ___ de _____ de _____.

_____ (Assinatura do responsável) _____

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de n.º 467/2007-05 possui 25 (vinte e cinco) folhas numericamente ordenadas, incluindo esta.

Salvador, 08 de outubro de 2007

SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA
Superintendente Regional no Estado da Bahia